



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR (REITORIA)**

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 8/2022 - CONSUP-REI (11.01.01.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves - RS, 25 de Fevereiro de 2022

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 22/02/2022, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, as atividades pedagógicas não presenciais de ensino nos sábados letivos do calendário acadêmico de 2022 em todos os cursos do IFRS.

Parágrafo único: as atividades pedagógicas não presenciais de ensino se caracterizam como estratégias pedagógicas que abrangem a experiência extraescolar mediada ou não por recursos informacionais e comunicacionais, realizada no escopo dos conteúdos e objetivos de aprendizagem constantes nos projetos pedagógicos dos cursos, devendo contar sempre com orientação e supervisão docente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 25/02/2022 11:57)

JULIO XANDRO HECK
REITOR - TITULAR
REITORIA DO IFRS
Matrícula: 1342777

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO CONSUP**, data de emissão: **25/02/2022** e o código de verificação: **023658e3b2**